



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2752/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 44/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2035	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
3.1.90.11.00.00 – 940	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	800,00
	TOTAL	6.800,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00 – 880	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
	TOTAL GERAL:	136.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00 – 940	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 880	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal – 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	130.000,00
TOTAL:		136.000,00

II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	800,00
TOTAL		800,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).


Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87